



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PORTARIA Nº 251, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui a Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 50/2021, designa servidores para composição desta e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *Campus Restinga*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 228, de 07 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 50/2021**, que atuará até a extinção desse ajuste, firmado entre o IFRS e a Empresa INFINITY TECHNOLOGY LTDA, cujo objeto é a prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Central Telefônica.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual conforme disposto no Capítulo V da Instrução Normativa SG-MPDG nº 05/2017, bem como no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, atuando como:

I - **Gestor da Execução do Contrato:**

- a) **Titular:** Flávio Chaves Brandão - Matrícula Siape nº 2009506; e
- b) **Substituto:** Robson Bierhals da Silva - Matrícula Siape nº 2169054.

II - **Fiscal Administrativo**

- a) **Titular:** Andre Luiz Silva de Andrades - Matrícula Siape nº 1982898; e
- b) **Substituto:** Andre Marcelo Schneider - Matrícula Siape nº 1590830.

III - **Fiscal Técnico**

- a) **Titular:** Sérgio Gambarra da Silva - Matrícula Siape nº 1810561; e
- b) **Substituto:** Alexandre Wasem Pinto - Matrícula Siape nº 2165392.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do seu respectivo titular.

§ 2º Na ausência ou impedimento eventual e concomitante do fiscal titular e de seu substituto, as atribuições inerentes às atividades de fiscalização técnica ou administrativa, conforme o caso, serão do gestor do contrato.

§ 3º Na ausência eventual ou definitiva do Gestor de Execução, até que seja providenciada a indicação de seu substituto, se for o caso, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante na unidade.

Art.3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Diretora-geral substituta do *Campus* Restinga do IFRS